



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 439/2016-PMPBA, DE 10.08.2016.

Modifica a ementa da Lei Municipal nº 0377/2014-PMPBA, DE 23.04.2014, que terá a seguinte redação: CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º e revoga os artigos 2º e 9º DA LEI Nº 0377/2014-PMPBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifique-se a redação do art. 1º da Lei nº 0377/2014-PMPBA, de 23.04.2014, que terá a seguinte grafia:

“Art.1º. Fica criada por Esta Lei a nova estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, inserindo na Lei nº 204/2006-PMPBA, de 26.03.2006, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências. ”

Art. 2º Ficam revogados os art. 2º e 9º da Lei nº 0377/2014, de 23.04.2014.

Art. 3º Modifique-se a redação do art. 3º da Lei nº 0377/2014-PMPBA, de 23.04.2014, que terá a seguinte grafia:

“Art. 3º Fica revogado o Item 7 Inciso III e seus subitens 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 da Lei nº 204/2006-PMPBA, de 26.03.2006, ficando mantida a estrutura Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei nº 0377/2014, de 23.04.2014, nos artigos 3º, 4º e 5º.”



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam mantidos os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 0377/2014-PMPBA, de 23.04.2014 e seu ANEXO I, integralmente.

Art. 5º Ficam revogados os Itens 5 e 6 do art. 1º Inciso II da Lei nº 204/2006/PMPBA e os Itens 5 e 6 do art. 1º da Lei nº 236/2008.

Art. 6º. Ficam revogados os Itens 7.4 e 7.5 do art. 6º da Lei nº 260/2009.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 254/2009 de 26.06.2009.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 10 de agosto de 2016.

Genival Gemaque Santana

Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari